

Termo de Referência 43/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
43/2025	180155-ESP-COMANDO POLIC.INT.-1 SJCAMPOS	FERNANDA ANNE DE SOUZA DIACOV	26/06/2025 14:22 (v 4.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00271720/2025-41

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
(Aquisição - V.05/09/2024)

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR UM

(Processo Administrativo nº057.00271720/2025-41)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de baterias e lâmpadas automotivas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bateria automotiva 60 amperes	421245	20	R\$ 478,51	R\$ 9.570,12

2	Bateria Automotiva, Start-stop, 70 amperes	621830	02	R\$ 2.049,66	R\$ 4.099,32
3	Bateria automotiva 100 amperes	419343	12	R\$ 1.173,34	R\$ 14.080,03
4	Bateria automotiva 60 amperes com START STOP	625145	50	R\$ 1.320,24	R\$ 66.012,15
5	Bateria automotiva 65 amperes	375688	100	R\$ 721,30	R\$ 72.130,00
6	Bateria automotiva 52 amperes	616976	100	R\$ 540,27	R\$ 54.027,00
7	Bateria automotiva 75 Amperes	419342	70	R\$ 902,59	R\$ 63.181,02
8	Bateria automotiva 5 amperes XRE	427505	60	R\$ 180,99	R\$ 10.859,58
9	Lâmpada 12 Volts Automotiva, 12v-5w	617207	200	R\$ 6,91	R\$ 1.382,00
10	Lâmpada 12 Volts, automotiva, Py21w/21w, Ambar; 1 Polo	486522	100	R\$ 15,96	R\$ 1.596,30
11	Lâmpada 12 Volts Automotiva; 12 v - 21 w - Incandescente; 1 Polo;	486522	300	R\$ 37,62	R\$ 11.286,00
12	Lâmpada 12 Volts Automotiva, H4, 12v, 60 /55w Alógena; 3 Polos;	470074	600	R\$ 37,41	R\$ 22.447,80
13	Lâmpada 12 Volts Automotiva, H7, 55w	470074	600	R\$ 41,54	R\$ 24.924,00
14	Lâmpada 12 Volts Automotiva, H27/2	617207	100	R\$ 35,50	R\$ 3.550,00

15	Lâmpada 12 Volts Automotiva, 5w, Incolor	361819	800	R\$ 4,29	R\$ 3.428,80
TOTAL R\$ 362.574,12					

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.4.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

1.4.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

1.4.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.5. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 05/05/2025.

1.6. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.6.1.1. Caso seja(m) realizado(s) reajuste(s) dos preços da ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajuste dos preços da ata anterior à celebração da contratação.

1.6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.6.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.7. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

Subcontratação

1.8. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária devido ao fato de que a manutenção preventiva e corretiva das viaturas da Subfrota do CPI-1, bem como das unidades subordinadas, depende da reposição contínua de peças automotivas, baterias e lâmpadas. Tais itens são indispensáveis para garantir o pleno funcionamento dos veículos utilizados em atividades operacionais, administrativas, instruções e atendimento ao público externo. A indisponibilidade desses materiais compromete diretamente a prontidão da frota, impactando negativamente a capacidade de resposta às ocorrências, o patrulhamento ostensivo e a continuidade do serviço policial.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000045/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 06/06/2024;
- III) Identificador da Futura Contratação: 180155-109/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A empresa deverá fornecer o material de acordo com as seguintes especificações, **considerando que não haverá a troca das carcaças das baterias antigas pelas baterias novas:**

3.1.1. BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES (421245)

- 3.1.1.1. Cca 460 (no Mínimo);
- 3.1.1.2. Rc 90 (no Mínimo);
- 3.1.1.3. Positivo Lado Direito;
- 3.1.1.4. Terminal Polo Arredondado;
- 3.1.1.5. Sem Manutenção (selada);
- 3.1.1.6. Peça Original conforme. ABNT NBR 15296/05;
- 3.1.1.7. Dimensões: Comp. 246 mm (tolerância de -0,81%) x Larg. 175 mm x Alt. 190 mm;
- 3.1.1.8. Estar de acordo com a Norma ABNT NBR 15940/13;
- 3.1.1.9. Conformidade com a Resolução Conama N. 401/08;
- 3.1.1.10. Garantia do fabricante.
- 3.1.1.11. Unidade de Fornecimento (Unidade)

3.1.2. BATERIA AUTOMOTIVA START-STOP 70 AMPERES (621830)

- 3.1.2.1. Bateria Automotiva 12 v 70 amperes -(no Mínimo);
- 3.1.2.2. Sistema Start-stop, AGM;
- 3.1.2.3. Cca 720a (no Mínimo);
- 3.1.2.4. Positivo do Lado Direito;
- 3.1.2.5. Terminal Polo Arredondado;
- 3.1.2.6. Livre de manutenção;
- 3.1.2.7. Dimensões: (comp. X larg. X alt.) 278 mm x 175 mm x 190 mm;
- 3.1.2.8. Estar de acordo com a ABNT NBR 15940, NBR 15914, NBR 15296;
- 3.1.2.9. Conformidade com a Resolução em conformidade com a Resolução Conama N. 401 de 04/11/2008;
- 3.1.2.10. Garantia do fabricante.
- 3.1.2.11. Unidade de Fornecimento (Unidade)

3.1.3. BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES (419343)

- 3.1.3.1. Cca 700(no Mínimo);
- 3.1.3.2. Rc de 150(no Mínimo);
- 3.1.3.3. Positivo Lado Esquerdo;
- 3.1.3.4. Terminal Arredondado;
- 3.1.3.5. Sem manutenção;
- 3.1.3.6. Peça Original, Conforme ABNT NBR 15296/05
- 3.1.3.7. Dimensões: Comp. 330 mm x Larg. 172 mm x Alt. 244 mm (tolerância de -1,23%);
- 3.1.3.8. Estar de acordo com a Norma ABNT NBR 15940/13;
- 3.1.3.9. Conformidade com a Resolução Conama N. 401/08;
- 3.1.3.10. Garantia do fabricante.
- 3.1.3.11. Unidade de Fornecimento (Unidade)

3.1.4. BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES COM START STOP (625145)

- 3.1.4.1. Para veículos com Sistema Start Stop;
- 3.1.4.2. Cca560 (no Mínimo);
- 3.1.4.3. Polo Positivo Lado Direito;
- 3.1.4.4. Terminal Arredondado;
- 3.1.4.5. Sem manutenção (selada);
- 3.1.4.6. Medidas: (Comp. x Larg. x Alt.) 245 mm x 175 mm x 190 mm;
- 3.1.4.7. Peça Reposição: Original;
- 3.1.4.8. Estar de Acordo Com a Norma ABNT NBR 15940/19, NBR 15914/18 e NBR 15296/05;
- 3.1.4.9. Conformidade Com a Resolução Conama NR. 401 de 04/11/2008;
- 3.1.4.10. Unidade de Fornecimento (Unidade)

3.1.5. BATERIA AUTOMOTIVA 65 AMPERES (375688)

- 3.1.5.1. Cca 550 (no Mínimo);
- 3.1.5.2. Rc110 (no Mínimo);
- 3.1.5.3. Polo Positivo Lado Direito;
- 3.1.5.4. Dimensões: c x l x a (242x175x190mm);
- 3.1.5.5. Terminal Polo Arredondado;
- 3.1.5.6. Sem manutenção, (selada);
- 3.1.5.7. Estar de Acordo Com a Norma ABNT NBR 15940/19;
- 3.1.5.8. Conformidade Com a Resolução Conama NR.401 de 04/11/2008;
- 3.1.5.9. Garantia do fabricante.
- 3.1.5.10. Unidade de Fornecimento (Unidade)

3.1.6. BATERIA AUTOMOTIVA 52 AMPERES (616976).

- 3.1.6.1. Cca 450 (no Mínimo);
- 3.1.6.2. Dimensões 210mm x 190mm x 175mm (c x l x A), tolerância 1% nas medidas;
- 3.1.6.3. Polo Positivo lado direito;
- 3.1.6.4. Terminal Polo Arredondado;
- 3.1.6.5. Livre de manutenção selada;
- 3.1.6.6. Estar de acordo com a Norma ABNT NBR 15940 e 15926;
- 3.1.6.7. Fornecida em conformidade com a Resolução Conama 401/2008;
- 3.1.6.8. Garantia do fabricante.
- 3.1.6.9. Unidade de Fornecimento (Unidade)

3.1.7. BATERIA AUTOMOTIVA 75 AMPERES (419342)

- 3.1.7.1. Com 920 Amperes de corrente de partida, A25 C, (no Mínimo);
- 3.1.7.2. Positivo Lado Direito;
- 3.1.7.3. Terminal polo arredondado;
- 3.1.7.4. Selada sem manutenção;
- 3.1.7.5. Estar de acordo com as Normas ABNT NBR 15940 de 2013;
- 3.1.7.6. Conformidade com a Resolução NR.401 de 04/11/2008;
- 3.1.7.7. Garantia do fabricante.
- 3.1.7.8. Unidade de Fornecimento (Unidade)

3.1.8. BATERIA AUTOMOTIVA 5 AMPERES MOTOCICLETA (427505)

- 3.1.8.1. Caixa baixa;
- 3.1.8.2. Sem manutenção;
- 3.1.8.3. Estar de Acordo Com a Nbr 15916/15941;;
- 3.1.8.4. Código Da Montadora: 24588546;
- 3.1.8.5. Conformidade Com a Resolução Conama N. 401 de 04/11/2008;;
- 3.1.8.6. Garantia do fabricante.
- 3.1.8.7. Unidade de Fornecimento (Unidade)

3.1.9. LÂMPADA 12V-5W (617207)

- 3.1.9.1. Lâmpada 12 Volts Automotiva;
- 3.1.9.2. 12v-5w;
- 3.1.9.3. 2(dois)Polos;
- 3.1.9.4. Base Tipo Ba15s;
- 3.1.9.5. Lanterna Dianteira;
- 3.1.9.6. Unidade de Fornecimento (Unidade)

3.1.10. LÂMPADA 12 v, PY21W/21W, AMBAR 1 POLO (486522)

- 3.1.10.1. Lâmpada 12 Volts Automotiva;
- 3.1.10.2. Modelo S25;
- 3.1.10.3. Base Bau15s;
- 3.1.10.4. PY21W/21 w;
- 3.1.10.5. Cor Âmbar;
- 3.1.10.6. Na;
- 3.1.10.7. 1 Polo;
- 3.1.10.8. Para Luz de Seta de Caminhões
- 3.1.10.9. Garantia do fabricante.
- 3.1.10.10. Unidade de Fornecimento (Unidade)

3.1.11. LÂMPADA 12 V - 21 W - INCANDESCENTE 1 POLO (486522)

- 3.1.11.1. Lâmpada 12 Volts Automotivo;

- 3.1.11.2. 12 v - 21 w - Incandescente;
- 3.1.11.3. (Um) 1 polo;
- 3.1.11.4. Para Lanterna;
- 3.1.11.5. Garantia do fabricante.
- 3.1.11.6. Unidade de Fornecimento (Unidade)

3.1.12. LÂMPADA H4 12V, 60/55W 3 POLOS (470074)

- 3.1.12.1. Lâmpada 12 Volts Automotiva;
- 3.1.12.2. Modelo H4, 12v, 60/55w Halógena;
- 3.1.12.3. (três) 3 Polos ;
- 3.1.12.4. Para Farol Alto/baixo;
- 3.1.12.5. Código 13503380;
- 3.1.12.6. Norma ABNT NBR 15296:2005;
- 3.1.12.7. Garantia do fabricante.
- 3.1.12.8. Unidade de Fornecimento (Unidade)

3.1.13. LÂMPADA , H7 55W (470074)

- 3.1.13.1. Lampada 12 Volts Automotiva;
- 3.1.13.2. Modelo H7, 55w, Base P14.5s, Halogena;
- 3.1.13.3. (dois) 2 Polos;
- 3.1.13.4. Farol Alto/baixo;
- 3.1.13.5. Código Da Montadora, 267175121r;
- 3.1.13.6. Garantia do fabricante.
- 3.1.13.7. Unidade de Fornecimento (Unidade)

3.1.14. LÂMPADA H27/2 (617207)

- 3.1.14.1. Lâmpada 12 Volts Automotivo;
- 3.1.14.2. H27/2, Base Pg13, Potencia 27 w;
- 3.1.14.3. Lâmpada Farol de Milha;
- 3.1.14.4. Para veículos da Marca GM, Modelo Trailblazer/S10, Ano 17/19, Peça Fabricante Original;
- 3.1.14.5. Fornecimento em Unidade;
- 3.1.14.6. Garantia do fabricante.

3.1.15. LÂMPADA 5W, INCOLOR (361819)

- 3.1.15.1. Lâmpada, 12 Volts Automotivo;
- 3.1.15.2. 5 w, Incolor, Código 14144190;
- 3.1.15.3. Vigia do Farol, Esmagada;
- 3.1.15.4. Fiat/palio Wek/siena/doblo 1.8/ducato 2.8 / 02/12,peça Fabricante Original;
- 3.1.15.5. Garantia do fabricante.
- 3.1.15.6. Unidade de Fornecimento (Unidade)

3.2. Durante a duração da ARP, caso a administração identifique eventuais irregularidades ou inconsistências do produto entregue, poderá ser enviado amostras para laboratório credenciado para atestar a qualidade do produto entregue. O custo do envio e da análise ficará as custas da licitante vencedora.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se devidamente contemplados na descrição dos objetos, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações específicas estabelecidas pelas agências reguladoras competentes, observando as exigências aplicáveis a cada item.

4.2. Da especificação técnica das peças

4.2.1. Para os itens descritos como originais ou genuínos, será exigido que os produtos fornecidos apresentem compatibilidade com as especificações das montadoras dos veículos da frota, conforme estabelecido nos Estudos Técnicos Preliminares.

Não será admitido o fornecimento de peças paralelas, remanufaturadas ou genéricas, ainda que similares, quando tal condição possa comprometer a integridade técnica, a segurança ou a durabilidade dos sistemas veiculares.

Essa exigência visa assegurar a qualidade da manutenção, a continuidade dos serviços operacionais e a proteção do interesse público.

4.3. Da exigência de amostras

4.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras para os itens licitados, tendo em vista que os produtos são especificados de forma clara quanto às suas características técnicas (originais/genuínos) e compatibilidade com os veículos da frota, conforme estabelecido no ETP.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Horário e data de recebimento: Segunda à sexta feira – 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00;

5.3. Endereço: Av. Deputado Benedito Matarazzo nº 9931, Jd Oswaldo Cruz, São José dos Campos/SP - CEP 12216-580.

5.4. Seção de Sub Frota – responsáveis: Subten PM Pablo/ Cb PM Ramim/ Cb PM R. Melo;

5.5. Telefone: 12- 3922-9666 – Ramal 2081/2082;

5.6. E-mail: cpi1subfrota@policiamilitar.sp.gov.br ou cpi1subfrotapecas@policiamilitar.sp.gov.br.

5.7. A Empresa vencedora do certame deverá realizar contato prévio para agendamento da entrega, devido à disponibilização logística (espaço físico), e calendário (feriados municipais e estaduais).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº

68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.21.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Outras comprovações

8.22. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.22.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.22.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.22.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764,

de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.22.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 362.574,12 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9.2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.3. A presente licitação compatibiliza-se com as leis orçamentárias, sendo que a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de contratação decorrente do **sistema de registro de preços**.

9.4. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180155;

9.5. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São José dos Campos, 13 de junho de 2025.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDA ANNE DE SOUZA DIACOV

Elaborador Do Projeto



Assinou eletronicamente em 26/06/2025 às 14:22:20.

